



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 412, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969,

"Concede abono de Natal aos funcionários do quadro interno e contratado".

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica concedido aos funcionários do quadro interno da Prefeitura Municipal e ao secretário contratado da Câmara Municipal, uma gratificação natalina de 50% (cincoenta por cento) sobre seus padrões de vencimentos, para este exercício.

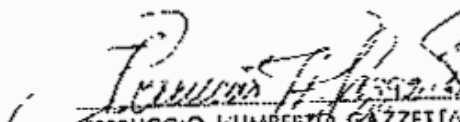
Art. 2º) - Fica aberto no Departamento da Fazenda, um crédito suplementar de R\$-1.500,00 (um mil e quinhenta cruzeiros novos), à seguinte dotação:

43 - 32.60.81. R\$- 1.500,00


§ Único) - O valor do presente crédito, será coberto com excesso de arrecadação.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 17 de Dezembro de 1969


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. DE ALMEIDA CAMPOS
Secretário Municipal